



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022

TIPO CREDENCIAMENTO

**EDITAL DESTINADO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA DO RAMO INTERESSADAS
EM PRESTAR SERVIÇOS
PSICOPEDAGÓGICOS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhora **CLARICE MARIA SCHMITT**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 01 de outubro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Três Passos, 271, Boa Vista do Buricá/RS, estará procedendo o Chamamento Público para fins de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação, com base no Art. 6º XLIII, ART. 74 IV e Art 79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, convocando, desta forma, todas empresas com sede em Boa Vista do Buricá interessadas em prestar Serviços Psicopedagógicos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento dos interessados em prestar serviços Psicopedagógicos para atender a demanda de alunos que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem de alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Boa Vista do Buricá.

1.2. O Processo e Credenciamento é exclusivo para empresas com estabelecimento e espaço para atendimento no perímetro urbano de Boa Vista do Buricá, vedada terminantemente a subcontratação.

1.3. Os alunos serão encaminhados pela Secretaria de Educação conforme a necessidade com previsão inicial de no máximo 60 consultas/atendimentos mês. O município pagará R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta/atendimento.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas com estabelecimento e espaço para atendimento no perímetro urbano de Boa Vista do Buricá interessadas em prestar os serviços deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, sito na Av. Três Passos, 271, a partir de 01 de outubro de 2022.

2.1.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no Município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

2.1.2. A escolha do estabelecimento (considerando a capacidade de atendimento declarada) será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

2.2. O credenciamento de que trata este Edital permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas, durante todo seu período de vigência.

2.2.1. O prazo de vigência do Credenciamento a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.107, da Lei no 14.133/2021, e os valores contratados serão reajustados de acordo com a variação do IPCA do período. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas.

2.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e toda e qualquer alteração na documentação relacionada às condições de credenciamento deve ser informada.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Chamamento Público implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas que: estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de; possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá; se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os prestadores de serviços de Psicopedagogia interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

a.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

b) Ato constitutivo, **estatuto social ou contrato social em vigor** e acompanhado de suas devidas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

d) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

e) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal de Boa Vista do Buricá;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).
- j)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, a não mais de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.
- k)** Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo II);
- l)** Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público;
- m)** Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa de ciência dos termos do Edital, que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços e, da veracidade das informações prestadas, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- n)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Município habilitado para tal, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados por profissionais qualificados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo aluno, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta/atendimento pela Secretaria de Educação do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do aluno a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Educação do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. É vedado:

- a)** o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, Art. 06º, inciso V e Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista em igualdade de condições.

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 100% sobre o valor do serviço, por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, conforme o número consultas/atendimentos realizados por encaminhamento do Município.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada pelo atendido, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

5.3. A documentação indicada no item 5.2 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1. O Município efetivará os Credenciamentos, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, conforme minuta de termo de credenciamento constante no Anexo III deste edital.

6.2. O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelos credenciados, mas a quantidade necessária para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Boa Vista do Buricá.

6.3. É de inteira responsabilidade dos credenciados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução deste Credenciamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.117 – Apoio a Aprendizagem do Educando

3.3.90.39.00.00 – 916 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O edital completo disponível aos interessados em <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes> ou no Setor de Licitações.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolos durante o horário de expediente da Administração.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

10. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Buricá, Setor de Licitações, sito na Av. Três Passos, nº 271, 2º Piso ou pelos telefones (55) 99943-6926 ou 3538-1155 ramal 237, em horário de expediente.

Boa Vista do Buricá/RS, aos 30 de setembro de 2022.

CLARICE MARIA SCHMITT
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá

....., inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da RG nº..... e do CPF nº , apresentar seu interesse em credenciar-se junto ao Município de Boa Vista do Buricá, para a prestação dos serviços de Psicopedagogia conforme Tabela Proposta em anexo, declarando conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do credenciamento e estar de acordo com as condições do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022.

Temos condições de atender até alunos por mês no seguintes dias horários de atendimento.....

No seguinte endereço.....

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pode ser declarações individuais ou modelo próprio da empresa

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa..... ,
CNPJ sob.nº/....., sediada na
por intermédio de seu representante legal Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
- c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- d) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações
ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO SetCom/___/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Três Passos, nº 271, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.867/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 941.136.020-34 e RG nº 1071381964, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ (.....), doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/21/04/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços Psicopedagógicos para atender a demanda de alunos que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino de Boa Vista do Buricá

Parágrafo único: Os alunos serão encaminhados pela Secretaria de Educação conforme a necessidade com previsão inicial de no máximo 60 consultas/atendimentos mês. O município pagará R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta/atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.107, da Lei no 14.133/2021, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A). Caso o instrumento vigente venha a ser prorrogado, ao final de cada período de 12 meses, será concedido, a título de reequilíbrio financeiro, reajuste com base na variação do IPCA no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

a) O MUNICÍPIO pagará mensalmente em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal qualificado para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

- o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em dependências ou setores próprios do Município;
- fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COBERTURA FINANCEIRA

Para a cobertura das despesas do presente instrumento, serão utilizados recursos previstos no Orçamento, sob a seguinte dotação:

2.117 – Apoio a Aprendizagem do Educando

3.3.90.39.00.00 – 916 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 100% sobre o valor do serviço, por ocorrência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Buricá/RS, ____ de _____ de ____.

JOÃO RUDINEI SEHNEM
CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Testemunha: _____
CPF: _____

CPF: _____